

Requerimento próprio disponível no site no site www.uems.br/profeduc.

4.3. Para fundamentar o recurso relativo à etapa 2- Projeto de Pesquisa, o candidato deverá apresentar cópia do Projeto e solicitar por escrito à coordenação do Programa cópia da ficha de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora, por meio de Requerimento próprio disponível no site no site www.uems.br/profeduc.

4.4. Para fundamentar seu recurso sobre a fase de entrevista, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa cópia das fichas de avaliação elaborada pela Comissão Organizadora e preenchida pelos membros da Banca Examinadora, por meio de Requerimento próprio disponível no site no site www.uems.br/profeduc.

4.5. O requerimento das cópias descritas nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 deverá ser solicitado no horário 10h às 16h, no local previsto no item 6.1. Não serão considerados pedidos formulados em horário diverso desse, ou requerimento protocolado em outra Unidade Universitária da UEMS.

4.6. Ao Resultado Final caberá recurso, devidamente fundamentado, enviado para a Coordenação do Programa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após divulgação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado.

4.7. Para fundamentar seu recurso sobre o Resultado Final, o candidato deverá solicitar por escrito à Coordenação do Programa cópia da prova escrita, das fichas de avaliação dos projetos e de avaliação da entrevista.

4.8. A Coordenação do Programa constituirá uma Comissão com 03 (três) docentes do Programa, observando as duas linhas de pesquisa, para avaliar os recursos das etapas do Processo Seletivo.

4.9. A Comissão, no prazo de dois dias irá emitir sua decisão por escrito e de forma fundamentada, indicando os motivos que acolhem ou não os argumentos levantados pelo candidato. Ao final do prazo da decisão, ela estará disponível ao candidato na Coordenação do Programa de Mestrado.

4.10. Da decisão da Comissão que não acolher os argumentos levantados pelo candidato, não caberá pedido de recurso à autoridade hierárquica, salvo se houver denúncia de que ela não foi proferida na forma escrita ou deixou de ser fundamentada, hipótese em que será interposto na forma de pedido de reconsideração e dirigida à Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

4.11. Ao constatar que a Comissão não proferiu sua decisão de forma escrita ou deixou de fundamentá-la, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação encaminhará o pedido de reconsideração para Comissão proferir sua decisão no modo descrito no item 4.9.

4.12. O pedido de reconsideração que buscar rediscutir os argumentos propostos no recurso será indeferido pela Comissão em razão da perda do direito de recorrer.

5. Das Vagas e Classificação

5.1. Será ofertado o quantitativo de até **25 (vinte e cinco)** vagas, as quais serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.

5.2. O Programa disponibilizará 40% das vagas aos candidatos que, além de atenderem aos critérios de inscrição, comprovarem vínculo com o quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, por meio de declaração oficial do referido órgão.

5.2.1 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação final.

5.3. As vagas reservadas aos candidatos vinculados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul serão preenchidas somente depois de cumpridas todas as etapas de seleção previstas neste edital.

5.4. Caso as vagas, destinadas aos educadores da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, não venham a ser preenchidas serão disponibilizadas aos demais candidatos.

5.4 O preenchimento das vagas está condicionado: 1) à pontuação obtida pelos candidatos no processo seletivo; 2) à disponibilidade de vagas de orientadores, concedidas pelo Colegiado do Programa,

5.6 O Quadro de vagas de orientadores por linha de pesquisa está disponível para conhecimento na página do programa www.uems.br/profeduc

6. Disposições gerais

6.1. Local de informações, inscrições e realização das etapas: Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, Rodovia MS 080, s/n- Conjunto José Abrão, Cep: 79116-00- Campo Grande- MS. Fone/Fax: (67) 3901- 4601- www.uems.br/profeduc

6.2. A comissão do Processo Seletivo disponibiliza sugestões de leitura que servirão de subsídio à prova escrita, conforme Anexo I deste Edital.

6.3. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das Etapas 1 e 3 estará automaticamente desclassificado.

6.4. O candidato que não comparecer a uma das etapas será desclassificado da seleção.

6.5. O candidato que for aprovado no processo seletivo e convocado para a matrícula, deverá dedicar-se, pelo menos 20(vinte) horas semanais, para estudos, ao Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, da UEMS.

6.6. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site www.uems.br/profeduc.

6.7. O candidato não classificado deverá retirar seus documentos entregues no ato da inscrição, no prazo 60 (trinta) dias a contar da data de divulgação do Resultado Final, sob pena de sua destruição.

6.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.9. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, bem como, as publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos endereços eletrônicos <http://www.imprensaoficial.ms.gov.br> e <http://www.uems.br/profeduc>.

6.10. A Comissão do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Educação, mestrado profissional, decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Dourados-MS, 31 de agosto de 2015.

Laércio Alves de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Anexo I - Edital nº28/2015/ PROPP/UEMS

Sugestões de Leitura para realização da Etapa 1 - Prova Escrita

- ALVES, G. L. O Trabalho Didático na Escola Moderna: formas históricas. Campinas: Autores Associados, 2005.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *O futuro da questão indígena. Estud.* av. vol.8 no.20 São Paulo Jan./Apr. 1994. Disponível para acesso por meio do Link: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141994000100016
- CUCHE, Denys. *A Noção de Cultura nas Ciências Sociais*. Tradução de Viviane Ribeiro. 2ª. Ed. Bauru, SP: EDUSC, 2002.
- JANNUZZI, G. M. A educação do deficiente no Brasil- dos primórdios aos dias atuais. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.
- NÓVOA, A. Professores: imagens do futuro presente. Lisboa: Educa, 2009.
- REBOLO, F., RODRIGUES, L. M. T., PERRELLI, M. A. S. (Orgs). *Docência em questão: discutindo trabalho e formação-* Campinas, SP : Mercado de Letras, 2012.

REVISTA BRASILEIRA DE PESQUISA SOBRE FORMAÇÃO DE PROFESSORES - Autêntica Editora .*Volume 02 / n. 03 ago.-dez. 2010*

- SANFELICE, J. L. A história da educação e o currículo escolar. Revista QUAESTIO, Sorocaba, SP, v.10, n. 1/2, p. 35-40, maio/nov. 2008.
- SAVIANI, D. História das idéias pedagógicas no Brasil. Campinas: Autores Associados, 2007.

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL 002/15 CBH IVINHEMA

CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA – CBH Ivinhema.

Organiza o cadastramento das organizações civis de recursos hídricos, de representantes de usuários e a escolha dos representantes dos Municípios para composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema – CBH Ivinhema do Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais, considerando as Resoluções CERH/MS nº 13, de 15 de dezembro de 2010 e CERH/MS nº 16, de 15 de dezembro de 2011 e a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto neste edital de cadastramento e habilitação para o processo eleitoral do comitê da bacia hidrográfica do rio Ivinhema – CBH Ivinhema.

R E S O L V E:

Art. 1º Organizar o Cadastro das Organizações Civis de Recursos Hídricos com a finalidade de habilitar as entidades interessadas em participar do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

§1º – O cadastramento é voluntário e deverá observar aos requisitos estabelecidos neste Edital.

§2º - O cadastramento ficará aberto até 25/09/2015.

Art. 2º Os procedimentos de indicação das entidades e, representantes titulares e suplentes das organizações civis de recursos hídricos e dos usuários, bem como a escolha de representantes dos Municípios para a composição do CBH Ivinhema, deverão ser conduzidos na forma que dispõe este Edital.

§1º - As organizações civis de recursos hídricos e dos usuários deverão estar sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul e com atuação comprovada na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

§2º - Os municípios são os que possuem área física total ou parcial na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

Art. 3º As organizações civis de recursos hídricos, cadastradas e habilitadas, escolherão onze representantes entre os quatros grupos de segmentos abaixo relacionados, sendo:

I - consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas;

II - organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal; (mínimo de três representantes)

III - organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação comprovada na área de recursos hídricos com, no mínimo, dois anos de existência legal. (mínimo de três representantes)

IV – representante da Comunidade Indígena (mínimo um representante)

Art. 4º Os usuários escolherão onze representantes dentre os grupos das organizações cadastradas e habilitadas dos setores abaixo relacionados e que fazem uso, direto ou indireto, das águas superficiais ou subterrâneas existentes na bacia, sendo:

- a) Saneamento básico;
- b) indústria;
- c) irrigação;
- d) agricultura;
- e) hidroviário;
- f) pesca;
- g) aquicultura;
- h) turismo e lazer;
- i) geração hidroenergética;
- j) pecuária;
- k) mineração

Art. 5º Para o cadastramento as organizações civis e os setores de usuários interessados deverão proceder à inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – formulário de cadastro conforme anexo neste edital;
- II – cópia do estatuto social ou regimento, devidamente registrados;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria;
IV - comprovação do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema.

§1º Cada entidade só poderá se inscrever em um dos segmentos constantes dos art. 3º e 4º, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto ou regimento.

§2º O cadastramento está condicionada ao recebimento pela Central de Atendimento do Imasul em Campo Grande ou Escritório Regional do Imasul em Dourados.

§3º As Instituições de organizações civis de recursos hídricos e de usuários, que se cadastraram e foram habilitadas no processo eleitoral anterior devem apresentar apenas o formulário de cadastro e a ATA de eleição da atual Diretoria.

Art. 6º A habilitação está condicionada à análise dos documentos pela Comissão Eleitoral do CBH Ivinhema e em conjunto com a Gerência de Recursos Hídricos do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul de todos os documentos mencionados no caput do artigo 5º.

§ 1º Após o encerramento do prazo da inscrição e cadastramento, a Comissão eleitoral deve publicar a lista das instituições de organizações civis e de usuários habilitadas no Diário Oficial do Estado e disponibilizada na página do IMASUL www.imasul.ms.gov.br

§2º As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

§3º Após 5 (cinco) dias úteis de encerrado o período previsto para que as entidades recorram, a Gerência de Recursos Hídricos publicará a lista final de entidades habilitadas.

Art. 7º A eleição das entidades citadas nos artigos 3º e 4º serão feitas por seus pares devidamente habilitados e realizadas mediante Assembleias Deliberativas específicas para cada um dos segmentos, especialmente convocadas pela Comissão Eleitoral do Comitê.

§1º As Assembleias Deliberativas serão convocadas por edital onde deverá constar:

I - local e data das Assembleias Deliberativas de cada segmento;

II - local e data de divulgação dos resultados;

III - prazo de entrega das atas das Assembleias Deliberativas à Comissão Eleitoral, com a indicação dos respectivos representantes.

Art. 8º A escolha dos representantes dos Municípios será realizada pelos seus pares em Assembleia Deliberativa convocada com esta finalidade.

§1º A habilitação para a participação na Assembleia Deliberativa dos Municípios é garantida aos representantes dos municípios incluídos na área física na Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

§2º Os representantes dos municípios serão os prefeitos municipais ou aqueles indicados por ofício pelos próprios.

Art. 9º As Assembleias Deliberativas serão organizadas da seguinte forma:

§1º A Comissão Eleitoral dará os informes necessários para a realização das assembleias;

§2º Após os esclarecimentos será eleito um Coordenador dentre os participantes da Assembleia;

§3º A Comissão Eleitoral fará o trabalho de relatoria das Assembleias Deliberativas;

§4º - A Assembleia Deliberativa será registrada em ata, devidamente assinada pelo coordenador e relator.

§5º - A presença dos habilitados na Assembleia Deliberativa será registrada e anexada à ata mencionada no parágrafo anterior.

§6º - O resultado da indicação dos representantes dos diferentes segmentos será de inteira responsabilidade da coordenação e relatoria da respectiva Assembleia Deliberativa.

Art. 10º A metodologia de escolha dos representantes será objeto de decisão dos habilitados durante a respectiva Assembleia.

§1º Não será aceita mais de uma representação por procuração ou carta de proposta.

§2º Cada entidade habilitada para votar e ser votada deverá ter seu representante presente na assembleia.

Art. 11º O edital de convocação das Assembleias Deliberativas para a escolha dos representantes deverá ter ampla divulgação.

Art. 12º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2015.

Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ivinhema

Claudete de F. Padilha de S. Bruschi Daniele Coelho Marques
Dulcélya Mônica de Queiroz Souza Isaias Bernardini

ANEXO

CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS E USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS PARA O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA

1. IDENTIFICAÇÃO	
Razão Social	Sigla
Estrutura Legal	
2. SEGMENTO AO QUAL SE PRETENDE HABILITAR	
a) Usuários	
	Saneamento básico
	Indústria

	Irrigação
	Agricultura
	Hidroviário
	Pesca
	Aquicultura
	Turismo e lazer
	Geração hidroenergética
	Pecuária
	Mineração
b) Sociedade Civil	
	Comitês, consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas.
	Organizações técnicas e de ensino e pesquisa com interesse e atuação na área de recursos hídricos
	Organizações não governamentais com objetivos, interesses e atuação na área de recursos hídricos
	Comunidades Indígenas
3. OBJETO SOCIAL/FINALIDADES	
4. ATUAÇÃO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO IVINHEMA	
5.	REGISTRO Data da fundação: Número do CGC ou CNPJ: Número e data do registro de constituição: Número e data do registro do estatuto:
6.	ENDEREÇO DA ENTIDADE (preencher de forma legível e sem rasuras) Rua/Avenida _____ nº _____ complemento _____ Município _____ Cep _____ Telefone _____ Fax _____
7.	TEMPO DE ATUAÇÃO: _____ () anos
8.	RESPONSÁVEL(E)S LEGAL(IS) PELA ENTIDADE Nome _____ Cargo _____ Endereço _____ completo: Data e Assinatura: _____

Obs: Anexar comprovantes da atuação na bacia hidrográfica do Rio Ivinhema

EDITAL nº 07/2015 - IMASUL

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES EXPEDIDAS

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos constantes do § 1º do art. 10 da Lei n. 6.938/81 com redação dada pelo art. 20 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011, torna pública a relação dos processos de licenciamento findos e respectivas licenças e autorizações.

CAMPO GRANDE MS, 31 DE AGOSTO DE 2015.

DIRETOR PRESIDENTE

Interessado	Tipo e número	Objeto	Local	Validade
ÉRICA FLÁVIA MONTOVANI DOS REIS	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02398/2015)		
ARI MARTINS PANIAGO	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02354/2015)		
PAULO NOVAES CASTILHO	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02334/2015)		
FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02389/2015)		
RAFAEL VISCARDI MENDONÇA	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02297/2015)		
NAGILDO SIQUEIRA JUNIOR	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02275/2015)		
MÁRCIO LUIZ BUFFALO	AA-CA	QUEIMA CONTROLADA DE MÉDIA EXTENSÃO (02292/2015)		
VILMA MANTOVANI DOS REIS	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02264/2015)		
ADMIR DE BRITO SILVA	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (2214/2015)		
MAURO COSER	CA-LIO	CARVOARIA - 54 FORNOS		
MITRO RODRIGUES PEREIRA	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02137/2015)		
ROGÉRIO ORTIZ	CA-LIO	CARVOARIA - 20 FORNOS (02099/2015)		
JÃO EDNILSON FAVORETO	AA-CA	QUEIMA CONTROLADA DE MÉDIA EXTENSÃO (02129/2015)		
JOÃO FAVORETO	AA-CA	QUEIMA CONTROLADA DE MÉDIA EXTENSÃO (02128/2015)		
R E I C H E R T AGROPECUÁRIA LTDA	AA-CA	QUEIMA CONTROLADA DE MÉDIA EXTENSÃO (02107/2015)		
WILSON FERREIRA DE OLIVEIRA - ME	CA-LIO	CARVOARIA - 20 FORNOS		
CLÁUDIO MELO CORRÊA DA COSTA	AA-CA	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS E ISOLADAS (02067/2015)		